

LEI N.º 0263/2007

EMENTA: “Dispõe sobre exploração sexual infanto-juvenil”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IATI, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam obrigados os bares, hotéis, casa de shows, pousadas e similares a fixarem em local visível os seguintes dizeres “Exploração sexual de crianças e adolescentes é crime”! Denuncie! Ligue para (87)3786 -1161

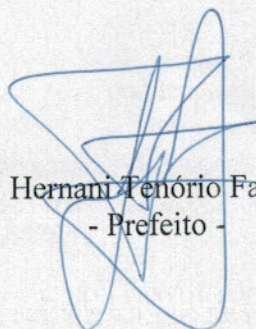
Parágrafo único; Onde se lê “(87)3786-1161” Devera estar o numero de um disque denuncia indicado pelo poder executivo Municipal.

Art. 2º - Fica determinada a cassação do alvará de funcionamento de estabelecimentos que forem identificados como facilitadores de pratica de exploração sexual infanto – juvenil.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 26 de Abril de 2007.



Hernani Tenório Falcão
- Prefeito -